

CONTRATO AVULSO N.º 125/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, DE
“VIAGENS DE FERNÃO MENDES PINTO - GRUPO ESCULTÓRICO
(ESCULTURA)”** _____

_____ **VALOR DO ACTO: €49.500,00 + IVA**

_____ **Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três**, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o presente acto, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: FUNDAÇÃO DO REGATO, UNIPESSOAL, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua das Fontainhas, nº1076 - Gulpilhares, 4405 – 643 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **502 674 679**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso: _____ inscrita em _____ e válida até _____ representada neste acto por **Manuel José de Carvalho Leite**, portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____ válido até _____ com domicílio profissional na Rua das Fontainhas, nº1076 - Gulpilhares, 4405 – 643 Vila Nova de Gaia, que outorga na qualidade de Gerente Único da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

_____ O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 3 de julho de 2023, mediante

realização de procedimento pré-contratual por consulta prévia, no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou ao(s) segundo(s) outorgante(s) a Aquisição de Serviços de “**Viagens de Fernão Mendes Pinto - Grupo Escultórico (Escultura)**”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do presente Contrato e em nome da Entidade Adjudicante, o(a) _____ por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de maio de 2023. _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de julho de 2023, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem como objecto principal a **execução de Escultura em Bronze alusiva “Viagens de Fernão Mendes Pinto - Grupo Escultórico (Escultura)”**, conforme memória descritiva, constante do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Prazo de Vigência:** _____

1 - O contrato entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura, vigorando por um período de **45 dias**. _____

2 - O contrato mantém-se em vigor até à totalidade do cumprimento da prestação de serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das disposições acessórias que devam perdurar para além da cessação do

contrato. _____

____ **3ª. Preço Contratual:** _____

Pela aquisição de bens e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços a quantia de **€49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos euros)**, valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

____ **4ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 251 e económica: 070305 – Bens do património histórico, artístico e cultural**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **45796/2023**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a aquisição de serviços referente ao presente contrato se inclui nas **Grandes Opções e Orçamento do ano 2023**, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 251; projecto 2003/46; Ação 3/2 – Grupo Escultórico**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **5ª. Condições de Faturação e Pagamento:** _____

1 - A quantia devida pelo Município de Montemor-o-Velho, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga, no prazo de 30 dias, após a sua receção pelo Município de Montemor-o-Velho das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva, e após fornecimento do bem, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9º n.º 1 da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; _____

2 - Em caso de discordância, por parte do Município de Montemor-o-Velho, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os

respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

3 - As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Montemor-o-Velho NIF: 501 272 976, sito na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número sequencial de compromisso. _____

4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os contraentes públicos são obrigados, a partir de 18 de abril de 2019, a receber e a processar faturas eletrónicas no modelo estabelecido pela norma europeia respetiva aprovada pela Comissão Europeia e publicitada no portal dos contratos públicos, a que se refere o n.º 3 do artigo 299º-B do CCP. _____

5 - Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os cocontratantes podem, até 17 de abril de 2020, utilizar mecanismos de faturação diferentes dos previstos no referido artigo 299º-B, prazo esse alargado até 31 de dezembro de 2023 para as micro, pequenas e médias empresas; _____

6 - Para efeitos do referido artigo 299º-B e demais legislação aplicável o adjudicatário colaborará com a Divisão Financeira e Património Municipal, para efeitos de integração e processamento no sistema de informação de faturas emitidas em formato eletrónico. _____

7 - Para a implementação da obrigatoriedade legal de receção e processamento de faturação eletrónica, o Município escolheu como parceiro a entidade SAPHETY LEVEL - TRUSTED SERVICES, S.A.. _____

8 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária, para o IBAN identificado pelo adjudicatário. _____

_____ **6ª. Caução:** _____

Que, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, não é exigida a prestação de caução. _____

____ **7ª. Obrigações principais do Fornecedor:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: _____

a) Entregar os bens e realizar os serviços identificados na sua proposta; _____

b) Garantia dos bens/serviços; _____

c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; _____

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que se processa a execução contratual, bem como conceder todos os esclarecimentos que se justifiquem no prazo indicado pela entidade adjudicante; _____

e) Manter sigilo e confidencialidade; _____

3 - O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante o bem e prestar os serviços objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos. _____

____ **8ª. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual:** _____

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. _____

____ **9ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicante:** _____

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização. _____

___ **10ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicatária:** _____

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP. _____

___ **11ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativa e Fiscal de Coimbra. _____

___ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

___ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

___ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

EMILIO
AUGUSTO
FERREIRA
TORRAO

Assinado de forma digital por EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO
Dados: 2023.07.27 15:19:37 +01'00'

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Assinado por: Manuel José de Carvalho Leite
Num. de identificação:
Data: 2023.07.27 09:31:35+01'00'

